



TERMO ADITIVO Nº 153/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 218/2023
PROCESSO Nº 116/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, denominado CONTRATANTE, e **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/000-05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, representada por seus sócios administradores Armando Moutinho Perin e Júlio César Fucilini Pause, denominada CONTRATADA, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo do Contrato nº 218/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **encerrando em 21 de agosto de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor contratado será reajustado em 4,50%, de acordo com a variação do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal para **R\$2.989,75 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 209/2022, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada-RS, em 21 de agosto de 2024.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARMANDO MOUTINHO PERIN

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE

Borba, Pause & Perin – Advogados S/S



Testemunhas:

2

Luciane Vogt
CPF 885.700.290-04

Daiane Michele Hanauer
CPF nº 018.086.150-69

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen
OAB/RS nº 67.892
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Termo Aditivo nº 153/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S.**